



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

REQUERIMENTO Nº 077 / 2017

Sr. Presidente,

A Vereadora infra-assinada, na forma regimental, requer a Vossa Excelência, consultado o Plenário, seja enviado ofício à Coordenadora do Programa “Jovem Aprendiz” em Lagoa da Prata, Thaís Raquel, encaminhando o presente Requerimento, que solicita à mesma, que informe a esta Casa:

1 – Qual o número de jovens em atendimento hoje pelo Programa em Lagoa da Prata;

2 – Quais as empresas em Lagoa da Prata que hoje são parceiras do programa “Jovem, Aprendiz”;

3 - Quais as Empresas, que mesmo tendo a obrigatoriedade de empregarem jovens aprendizes, ainda não o fizeram e porquê;

4 – Se existe a possibilidade de se criar dentro do programa “Jovem Aprendiz” atendimento diferenciado para o menor em Vulnerabilidade social ou que esteja cumprindo medida socioeducativa.

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Requerimento, Senhores Vereadores, buscando entender melhor o funcionamento do Programa Jovem Aprendiz no Município e seu alcance junto aos jovens que hoje procuram seu primeiro emprego.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Em recente conversa com a Coordenadora do Programa em nosso Município, Sr^a Thaís Raquel, me foi informado que o número de empresas participantes do Programa tem diminuído e o número de jovens em busca do primeiro emprego tem aumentado substancialmente, o que me causou imensa preocupação, principalmente em razão do aumento do número de crimes cometidos por menores em nossa cidade.

A Lei Nacional n.º 10.097, de 19 de dezembro de 2000, exige que toda empresa com mais de 7 funcionários deve reservar 5% de vagas ao menor aprendiz e percebo que isto não ocorre de fato, ou por falta de conhecimento dos empregadores ou fiscalização do Ministério do Trabalho.

Em recente diagnóstico apresentado a nós pela Secretaria Estadual de Segurança Pública, a reincidência em crime do menor infrator é muito alta e mesmo quando este se encontra em cumprimento de medida socioeducativa, não consegue se inserir no mercado de trabalho; o intuito aqui, nobres colegas, é que de posse das informações solicitadas, eu possa concluir a formação de Projeto de Lei que de alguma forma possa garantir ao Jovem Lagopratense o cumprimento da Lei Nacional n.º 10.097/2000 e também procurar atender com emprego e acompanhamento o Jovem menor infrator, especialmente aquele em cumprimento de medida socioeducativa e família em vulnerabilidade social.

Entendo, senhores, que a ressocialização destes jovens passa obrigatoriamente pela sua inserção no mercado de trabalho, dando a eles a possibilidade de que, com seu trabalho possa melhorar sua condição de vida e de seus familiares.

Conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Requerimento.

Sala das sessões, 08 de maio de 2017.

QUELLI CÁSSIA COUTO

Vereadora do PV